

LEI Nº 4.103
DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

(Projeto de Lei nº 50/2020 – Autor: Vereador Fabrício Cardoso de Oliveira)

*INSTITUI O PROGRAMA DE
ASSISTÊNCIA À SAÚDE MENTAL DE
PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 09 de agosto de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.103

Art. 1º Fica instituído o Programa de Assistência à Saúde Mental de Profissionais de Saúde da linha de frente da COVID-19, com o objetivo de garantir o apoio e o atendimento psicológico e psiquiátrico aos profissionais.

Art. 2º O Poder Executivo poderá firmar parcerias público-privadas com pessoas jurídicas para aplicação do disposto nesta lei.

Art. 3º São considerados profissionais da Saúde todos os servidores que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, independente do cargo que estão em exercício.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 1º de setembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do
Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de setembro de 2022.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento